



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

84

LEI Nº 379/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Social Comunitário de Cajueiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública", o Centro Social Comunitário de Cajueiro. Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região. Fundada em 22/11/83.

Art. 2º - Fica o referido Centro Social, isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art. nº 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, em 05 de Abril de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO
Presidente

AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário